



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

Objeto: Contratação da empresa especializada "Verrino Coelho de Congressos e Capacitações LTDA" para oferta de curso de capacitação no tema "Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal AgilizaSUAS", a ser ministrado nos dias 31/03 e 01/04 de 2025, na cidade de Foz do Curitiba/PR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Valor estimado da contratação: R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)

000



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2074-7244

002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Contratação da empresa especializada Verrino Coelho de Congressos e Capacitações Ltda, com o nome fantasia de Instituto Verisa, estabelecida em Itajaí, Santa Catarina, na Rua Uruguai, nº 122 sala 03, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.811.797/0001-17, para oferta de capacitação com tema "Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de Capacitação: Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal contas Federal AgilizaSUAS", a ser ofertado em 31 de março e 01 de abril de 2025, em Curitiba.

II - Justificativa da contratação:

O AgilizaSUAS é o novo sistema de prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

O AgilizaSUAS trabalha de forma integrada com a ferramenta desenvolvida pelo Banco do Brasil, denominada BB Gestão Ágil, que reúne as informações de recursos creditados e debitados, aplicações financeiras e informações sobre os gastos, com a categorização dos recursos executados.

Na ferramenta do Banco do Brasil, utiliza-se o extrato das contas vinculadas ao repasse dos recursos federais para realização do preenchimento de informações detalhadas sobre os lançamentos de débitos efetuados, os quais serão recepcionados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para formação da base de dados do AgilizaSUAS.

Com a nova lógica de prestação de contas, esta passa a ser realizada ao longo da execução, reduzindo o trabalho concentrado no prazo estipulado para o envio da prestação de contas final.

O Sistema AgilizaSUAS permitirá maior transparência quanto às execuções oriundas de recursos públicos.

Evidencia-se a importância da contratação do referido serviço, partindo-se do pressuposto que a prestação de contas na assistência social é um processo fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a efetividade na utilização dos recursos públicos destinados a esta área. Dada a complexidade das normativas e a importância da correta aplicação desses recursos, é essencial que os profissionais envolvidos estejam bem capacitados e atualizados sobre as melhores práticas e procedimentos estabelecidos.

III - Levantamento de mercado:

Em comparação com semelhantes capacitações realizadas sobre o tema no mercado regional e estadual vislumbramos que os patamares de preços praticados, no presente caso, estão em consonância com as médias, inclusive das já pagas por este Município em outros eventos correlatos, levando-se em conta a grade curricular da docente Dr^a Silvia Aline Silva Ferreira, aliado a estrutura técnica e de mercado apresentada pela pessoa jurídica escolhida Verrino Coelho de Congressos e Capacitações Ltda, com o nome fantasia de Instituto Verisa, estabelecida em Itajaí, Santa Catarina, na Rua Uruguai, nº 122 sala 03, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.811.797/0001-17.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2024-2028

003

Considerando que a instauração de pregão habitual para a contratação destes serviços não se mostraria eficaz, quer seja pelos custos relativamente baixos, quer seja pelas peculiaridades da formação que resultaria em comparação infrutífera de condições entre eventuais licitantes, levando em conta a grade curricular do palestrante e agenda do curso, sendo está totalmente composta pelo promovente da capacitação;

Portanto, a instauração de processo de dispensa não teria resultados efetivos pois, ainda que dentro dos patamares de valores, a formação de no mínimo três orçamentos de igual objeto seriam impossíveis de se obter, já que cada instituição que desenvolve estas capacitações tem uma grade curricular própria, um corpo docente específico e toda uma didática afeita àquela instituição, além de cronogramas, locais, datas, horários específicos.

IV - Descrição da solução:

A solução para a necessidade da administração na adequada utilização do Sistema AgilizaSUAS, foi a contratação da empresa especializada Instituto Verisa para oferta de capacitação com tema "Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de Capacitação: Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal contas Federal AgilizaSUAS".

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço unitário	Preço máximo total
1	Capacitação com tema "Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de Capacitação: Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal contas Federal AgilizaSUAS"	02	UN	R\$ R\$1.075,00	R\$ 2.150,00
TOTAL					R\$ 2.150,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ R\$ 2.150,00.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Não aplica ao objeto.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2021-2024

004

Capacitações para equipe	25.000,00	Outros serviços de terceiros - PJ	Janeiro a dezembro/2025
--------------------------	-----------	-----------------------------------	-------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Capacitar os profissionais da rede SUAS para utilizarem de forma eficaz o novo sistema de prestação de contas, promovendo o entendimento das funcionalidades, procedimentos e requisitos legais, com o intuito de assegurar a correta aplicação dos recursos, a transparência e a conformidade com as normas vigentes.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não aplica ao objeto.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não aplica ao objeto.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a Contratação da empresa especializada Verrino Coelho de Congressos e Capacitações Ltda para oferta de curso de capacitação, ao tempo que não vislumbramos alternativa outra que possa ser mais adequada ao caso. Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de março de 2025.


Vanessa de Souza Matiello
Analista Administrativo
Portaria 255/2015
Fiscal Técnico de contrato


Vanessa Maria Maldaner
Diretora do Departamento Municipal de Ação Social
Portaria nº 068/2025
Gestor de Contrato



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
3570-2224

005

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação da empresa especializada Verrino Coelho de Congressos e Capacitações Ltda, com o nome fantasia de Instituto Verisa, estabelecida em Itajaí, Santa Catarina, na Rua Uruguai, nº 122 sala 03, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.811.797/0001-17, para oferta de capacitação com tema "Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de Capacitação: Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal contas Federal AgilizaSUAS", a ser ofertado em 31 de março e 01 de abril de 2025, em Curitiba.

Lote: 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço unitário	Preço máximo total
1	Capacitação com tema "Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de Capacitação: Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal contas Federal AgilizaSUAS"	02	UN	R\$ R\$1.075,00	R\$ 2.150,00
TOTAL					R\$ 2.150,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo "bem de luxo", conforme Decreto Municipal nº 161/23.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de execução e vigência da contratação é de 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O AgilizaSUAS é o novo sistema de prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

O AgilizaSUAS trabalha de forma integrada com a ferramenta desenvolvida pelo Banco do Brasil, denominada BB Gestão Ágil, que reúne as informações de recursos creditados e debitados, aplicações financeiras e informações sobre os gastos, com a categorização dos recursos executados.

Na ferramenta do Banco do Brasil, utiliza-se o extrato das contas vinculadas ao repasse dos recursos federais para realização do preenchimento de informações detalhadas sobre os lançamentos de débitos efetuados, os quais serão recepcionados



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



006

pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para formação da base de dados do AgilizaSUAS.

Com a nova lógica de prestação de contas, esta passa a ser realizada ao longo da execução, reduzindo o trabalho concentrado no prazo estipulado para o envio da prestação de contas final.

O Sistema AgilizaSUAS permitirá maior transparência quanto às execuções oriundas de recursos públicos.

Evidencia-se a importância da contratação do referido serviço, partindo-se do pressuposto que a prestação de contas na assistência social é um processo fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a efetividade na utilização dos recursos públicos destinados a esta área. Dada a complexidade das normativas e a importância da correta aplicação desses recursos, é essencial que os profissionais envolvidos estejam bem capacitados e atualizados sobre as melhores práticas e procedimentos estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução para a necessidade da administração na adequada utilização do Sistema AgilizaSUAS, foi a contratação da empresa especializada Instituto Verisa para oferta de capacitação com tema "Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de Capacitação: Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal AgilizaSUAS".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega/execução dos bens é de 30 dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2022-2024

007

- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.8. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias úteis.
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
1020-2024

008

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2231-2026

009

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
1521-2224

010

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2025-2028

011

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

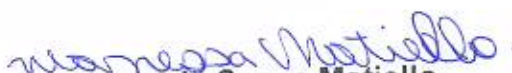
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. 08.122.0006.2035 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social / 000

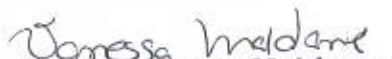
12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.
- 12.2. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.
- 12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela fiscal técnica de contrato Senhora Vanessa de Souza Matiello, Analista Administrativo, Portaria 255/2015 e pela Gestora de Contrato Vanessa Maria Maldaner Diretora do Departamento Municipal de Ação Social Portaria nº 068/2025.
- 12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.
- 12.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de março de 2025.


Vanessa de Souza Matiello

Analista Administrativo
Portaria 255/2015
Fiscal Técnico de contrato


Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social
Portaria nº 068/2025
Gestor de Contrato



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2022-1034

012

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Objeto: Capacitação com tema "Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de Capacitação: Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal contas Federal AgilizaSUAS".

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma: Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I—coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;
- II—acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III—acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- IV—coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V—coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;
- VI—elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VII—coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII—emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX—realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e
- X—tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de março de 2025.

Vanessa Maldaner
Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social / Portaria nº 068/2025
Gestor de Contrato



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
3571-2024

013

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Capacitação com tema "Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de Capacitação: Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal contas Federal AgilizaSUAS".

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de março de 2025.

Vanessa de Souza Matiello
Vanessa de Souza Matiello

Analista Administrativo / Portaria 255/2015
Fiscal Técnico de contrato



Itajaí, 10 de Março de 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Domingos Soares-Pr

ORÇAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO PRESENCIAL

Conforme solicitado, a empresa Verrino Coelho de Congressos e Capacitações LTDA, com CNPJ: 37.811.797/0001-17, nome fantasia Instituto Verisa, situada na cidade de Itajaí, SC, a Rua Uruguai no 122 centro, apresenta a seguir orçamento para participação na **Capacitação: Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal - Agiliza SUAS, que acontecerá na cidade de Curitiba/PR, nos dias 31 de março e 01 de abril de 2025, com carga horária de 12 horas.**

LOCAL: Bristol Centro Cívico

ENDEREÇO: R. Dep. Mário de Barros, 1158 - Juvevê, Curitiba - PR, 80530-280

A Empresa

Instituto Verisa, é especializada nas capacitações aos servidores(as) que atuam nos órgãos públicos municipais e estaduais e Oscs, através da realização de cursos, congressos e seminários, criada com o propósito de dar continuidade ao trabalho desenvolvido desde 2019 através do Cairo Instituto, como diretora administrativa e financeira.

A necessidade de renovar para aperfeiçoar é o que nos levou a gerar o **Instituto Verisa**. É o reflexo do nosso compromisso em aprimorar a oferta de serviços voltados para a política do SUAS.

A Capacitação

Justificativa: A prestação de contas na assistência social é um processo fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a efetividade na utilização dos recursos públicos destinados a esta área. Dada a complexidade das normativas e a importância da correta aplicação desses recursos, é essencial que os profissionais envolvidos estejam bem capacitados e atualizados sobre as melhores práticas e procedimentos estabelecidos.

Objetivo: Capacitar os profissionais da rede SUAS para utilizarem de forma eficaz o novo sistema de prestação de contas, promovendo o entendimento das funcionalidades, procedimentos e requisitos legais, com o intuito de assegurar a correta aplicação dos recursos, a transparência e a conformidade com as normas vigentes.



(47) 2199-5605 47 9909-2112
 comercial@institutoverisa.org
 institutoverisa.org
 Rua Uruguai, nº 122, Sala 03, Centro
 CEP 88302-200 | Itajaí (SC)





Público Alvo: Gestores, trabalhadores do SUAS, contadores, conselheiros municipais de assistência social e equipe da gestão financeira e prestação de contas.

HORÁRIOS:

31 de Março - Primeiro dia

- 08:00 - Recepção e credenciamento dos alunos
- 08:30 - Início da Capacitação
- 12:00 - Intervalo para almoço
- 13:00 - continuação da capacitação - conteúdo programático
- 17:30 - encerramento da capacitação

01 de Abril - Segundo dia

- 08:00 - Recepção e credenciamento dos alunos
- 12:00 - encerramento do curso

Conteúdo programático:

- Implantação do Sistema Integrado de Prestação de Contas Federal (SIPC) - Portaria MC 837 de dezembro de 2022
- Orientações para organização da prestação de contas Federal;
- Perfil de Acesso para Sistema BB Ágil e suas atribuições e responsabilidades
- O que é o sistema BB Gestão Ágil e a sua interrelação com o Agiliza SUAS
- Como realizar o Preenchimento do Sistema BB Gestão Ágil
- Módulo Agiliza SUAS: acesso e acompanhamento da prestação de contas
- Módulo Agiliza SUAS: responsabilidade do Gestor e do CMAS
- Tira dúvidas

É proibida a reprodução total ou parcial deste conteúdo programático, desenvolvido com exclusividade pelo docente, sob as penas da lei nº 9610/98.

Docente:

Drª Silvia Aline Silva Ferreira: Assistente Social, COACH, Pós Doutoranda em Serviço Social pela UFPB de João Pessoa/PB. Doutora em Geografia pela UNESP Presidente Prudente/SP; Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente pela UNOESTE/SP. Pós Graduada em Trabalho Social com Famílias, Pós Graduada em Gestão de Políticas Públicas, Pós Graduada em Gestão de Pessoas, Pós Graduada Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais, Pós Graduada Docência do Ensino Superior e Pós



(47) 2133-3605 +55 51 9999-2112
 comercial@institutoverisa.org
 institutoverisa.org
 Rua Uruguai, nº 122, Sala 03, Centro
 CEP 86302-200 | Fone: (47) 2133-3605





Graduanda em Terapia Familiar. Graduanda de Pedagogia e experiência Docente em cursos de Graduação e de Pós-Graduação. Experiência como facilitadora do Programa Capacitasuas no Rio Grande do Sul, Pará e Mato Grosso do Sul de 2014 a 2019. Experiência como Especialista em Desenvolvimento Social na DRADS/APL Dracena de 2009 a 2017. Palestrante, Conferencista e Assessoria em Políticas Públicas com experiência em serviços municipais e estaduais. Experiência em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS e na elaboração das peças orçamentárias (PPA-LDO e LOA), bem como na formação dos trabalhadores do SUAS sobre a nova Lei de Licitações.

Inscrição inclui:

- Alimentação: Coffee-Break dia 31 de março- Vespertino;
- Alimentação: Almoço dia 31 de março - Vespertino;
- Material do evento (caderno de anotações, caneta e crachá de identificação);
- Acesso ao Material digital após a Capacitação;
- Certificado de participação, válido em todo território nacional;
- Acesso ao Grupo exclusivo do WhatsApp com a docente;
- Inscrição com acesso a todos os dias da Capacitação.

VALORES E PRAZOS PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO:

Valor integral de inscrição para pagamento e/ou entrega de empenho 25 de março de 2025

- R\$ 1.425,00 - Por pessoa
- Para 2 inscrições ou mais : R\$1.075,00 cada

*Não nos responsabilizamos pelo deslocamento e hospedagem dos participantes do evento, bem como alimentação que não esteja inclusa na inscrição.

FORMAS DE PAGAMENTO:

Aceitamos pagamento por Empenho

- Transferência ou depósito bancário;
- Boleto (adicional de R\$ 2,00 de taxa bancária)
- PIX

DADOS BANCÁRIOS:

- Banco do Brasil
- Agência 1489-3



(47) 2102-3605
 47 8099 2117
 comercial@institutoverisa.org
 institutoverisa.org
 Rua Original, nº 122, Sala 03, Centro
 CEP 86500-200 | Foz de Iguaçu (PR)





- Conta Corrente 73932-4
- Nominal à VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA
- CNPJ: 37.811.797/0001-17

DADOS PARA EMPENHO:

Razão Social: Verrino Coelho de Congressos e Capacitações

Nome Fantasia: Instituto Verisa

CNPJ: 37.811.797/0001-17

Endereço: Rua Uruguai, 122 sala 03, Centro. Itajaí/SC. CEP: 88302-200.

Telefone: 47 98909 2117 - 47 2122 3605

Nossas Certidões e Negativas, assim com o Contrato Social, estão disponibilizados em nosso site www.institutoverisa.org na Aba "CERTIDÕES"

Atenciosamente.

Margot Verrino
Gerente Comercial
(47) 98909 2117 - (47) 2122 3605



(47) 2122-3605 47 9 8909-2117
comercial@institutoverisa.org
institutoverisa.org
Rua Uruguai, nº 122, Sala 03, Centro
CEP 88302-200 Itajaí (SC)





Capacitação: Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal AgilizaSUAS

Curitiba/PR

31 de março e 01 de abril de 2025



PROGRAMAÇÃO

Sujeita a alterações sem aviso prévio.

PRIMEIRO DIA | 31.03

▽ 08:00

Abertura da sala e recepção dos participantes

▽ 08:30 às 12:00

Conteúdo programático

▽ 12:00 às 13:00

Intervalo para almoço

▽ 13:00 às 17:30

Conteúdo programático

▽ 17:30

Encerramento das atividades do dia

SEGUNDO DIA | 01.04

▽ 08:00

Abertura da sala

▽ 08:00 às 12:00

Conteúdo programático

▽ 12:00

Encerramento do curso



É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTES CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DESENVOLVIDOS COM EXCLUSIVIDADE PELAS DOCENTES, SOB AS PENAS DA LEI Nº 9.610/98.



Capacitação: Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal AgilizaSUAS

Curitiba/PR

31 de março e 01 de abril de 2025

É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DESENVOLVIDO COM EXCLUSIVIDADE PELAS DOCENTES, SOB AS PENAS DA LEI Nº 9.610/98.



Conteúdo Programático

- Implantação do Sistema Integrado de Prestação de Contas Federal (SIPC) - Portaria MC 837 de dezembro de 2022
- Orientações para organização da prestação de contas Federal;
- Perfil de Acesso para Sistema BB Ágil e suas atribuições e responsabilidades
- O que é o sistema BB Gestão Ágil e a sua interrelação com o AgilizaSUAS
- Como realizar o Preenchimento do Sistema BB Gestão Ágil
- Módulo AgilizaSUAS: acesso e acompanhamento da prestação de contas
- Módulo AgilizaSUAS: responsabilidade do Gestor e do CMAS
- Tira dúvidas

Objetivo

Capacitar os profissionais da rede SUAS para utilizarem de forma eficaz o novo sistema de prestação de contas, promovendo o entendimento das funcionalidades, procedimentos e requisitos legais, com o intuito de assegurar a correta aplicação dos recursos, a transparência e a conformidade com as normas vigentes



Capacitação: Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal AgilizaSUAS

Curitiba/PR

31 de março e 01 de abril de 2025

Justificativa

A prestação de contas na assistência social é um processo fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a efetividade na utilização dos recursos públicos destinados a esta área. Dada a complexidade das normativas e a importância da correta aplicação desses recursos, é essencial que os profissionais envolvidos estejam bem capacitados e atualizados sobre as melhores práticas e procedimentos estabelecidos.

Público Alvo

Gestores, trabalhadores do SUAS, contadores, conselheiros municipais de assistência social e equipe da gestão financeira e prestação de contas

Metodologia

A capacitação será realizada através de uma metodologia ativa, na modalidade presencial, com apresentação de slides e outros materiais complementares.

VAGAS

50 VAGAS

Carga Horária

12 HORAS

CERTIFICADO

Necessária frequência mínima de 75% da carga horária total da capacitação.



Capacitação: Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal AgilizaSUAS

Curitiba/PR

31 de março e 01 de abril de 2025

Docente



Dra. Silvia Aline Ferreira

Dr^a Silvia Aline Silva Ferreira: Assistente Social, COACH, Pós Doutoranda em Serviço Social pela UFPB de João Pessoa/PB. Doutora em Geografia pela UNESP Presidente Prudente/SP; Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente pela UNOESTE/SP. Pós Graduada em Trabalho Social com Famílias, Pós Graduada em Gestão de Políticas Públicas, Pós Graduada em Gestão de Pessoas, Pós Graduada Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais, Pós Graduada Docência do Ensino Superior e Pós Graduada em Terapia Familiar. Graduada de Pedagogia e experiência Docente em cursos de Graduação e de Pós-Graduação. Experiência como facilitadora do Programa Capacitasuas no Rio Grande do Sul, Pará e Mato Grosso do Sul de 2014 a 2019. Experiência como Especialista em Desenvolvimento Social na DRADS/APL Dracena de 2009 a 2017. Palestrante, Conferencista e Assessoria em Políticas Públicas com experiência em serviços municipais e estaduais. Experiência em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS e na elaboração das peças orçamentárias (PPA-LDO e LOA), bem como na formação dos trabalhadores do SUAS sobre a nova Lei de Licitações

022

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ 37.811.797/0001-17**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para **SOCIEDADE UNIPESSOAL, MARGOT SUSANA REARTE VERRINO**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/09/1963, divorciada, empresária, CPF n.º 050.022.638-52, carteira de identidade n.º 5.176.121, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, n.º 22, PIONEIROS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, CEP 88331-010, BRASIL, na qualidade de empresário da empresa 37.811.797 MARGOT SUSANA REARTE VERRINO, com sede sito RUA URUGUAI, n.º 122, SALA 03; BOX 136, CENTRO, ITAJAI, SC, CEP 88302-200, BRASIL, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42807436466, em 22/07/2020, devidamente inscrita no CNPJ 37.811.797.0001-17, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - LTDA, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, resolve:

TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformado o **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - LTDA**.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade usará o nome empresarial **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sede passa a ser: **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se a sócia **MARGOT SUSANA REARTE VERRINO**, detentor de 1.000 (Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: A sócia **MARGOT SUSANA REARTE VERRINO**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) em moeda corrente nacional, direta e irrestritamente a sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade brasileira, nascida em 11/11/1996, solteira, empresária, CPF n.º 108.347.289-58, carteira de identidade n.º 5.990.099, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, n.º 22, APTO 1202, PIONEIROS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, CEP 88331-010, BRASIL, à título oneroso, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** à Sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **ITAJAI/SC**.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ 37.811.797/0001-17**

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES
LTDA
CNPJ 37.811.797/0001-17**

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade brasileira, nascida em 11/11/1996, solteira, empresária, CPF nº 108.347.289.58, carteira de identidade nº 5.990.099, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, APTO 1202, PIONEIROS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, CEP 88331-010, BRASIL.

Sócia da sociedade empresária limitada de nome empresarial **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE 42807436466, com sede na RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03; BOX 136, CENTRO, ITAJAI, SC, CEP 88302-200, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 37.811.797/0001-17, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade usa o nome empresarial **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**.

ENDEREÇO, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede localizada na RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03; BOX 136, CENTRO, ITAJAI, SC, CEP 88302-200, BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de julho de 2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital da sociedade é de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional. O capital social pertence inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência através de venda total das quotas, passa o capital social a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIO	QUOTAS	R\$	VALORES	%
1	ANNE DANIELLE VERRINO COELHO	1.000	R\$	1.000,00	100



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ 37.811.797/0001-17**

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE à Sócia ANNE DANIELLE VERRINO COELHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis e financeiras exigidas por lei, cabendo aos sócios os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Observadas as disposições legais vigentes, poderão ser levantados balanços patrimoniais extraordinários, mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, e havendo lucros acumulados ou apurados nesses balanços, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os lucros líquidos serão distribuídos ao sócio único na proporção de sua participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, ou serão suportados pelo sócio único na proporção da participação do capital social.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2025 Data dos Efeitos 30/01/2025

Arquivamento 42208986809 Protocolo 259772178 de 23/01/2025 NIRE 42208986809

Nome da empresa VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 413752012101128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/01/2025

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ 37.811.797/0001-17**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAJAI/SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

29 de janeiro de 2025.

MORGOT SUSANA REARTE VERRINO

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2025 Data dos Efeitos 30/01/2025

Arquivamento 42208986809 Protocolo 259772178 de 23/01/2025 NIRE 42208986809

Nome da empresa VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 413752012101128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/01/2025



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



259772178

026

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA
PROTOCOLO	259772178 - 23/01/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42208986809
CNPJ 37.811.797/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2025
SOB N: 42208986809

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05002263852 - MARGOT SUSANA REARTE VERRINO - Assinado em 30/01/2025 às 15:00:06

Cpf: 10834728958 - ANNE DANIELLE VERRINO COELHO - Assinado em 30/01/2025 às 14:55:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/01/2025

Certifico o Registro em 30/01/2025 Data dos Efeitos 30/01/2025

Arquivamento 42208986809 Protocolo 259772178 de 23/01/2025 NIRE 42208986809

Nome da empresa VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 413752012101128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.811.797/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2020
NOME EMPRESARIAL VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO VERISA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 122	COMPLEMENTO SALA 03;BOX 136
CEP 88.302-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAI
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@INSTITUTOVERISA.ORG		TELEFONE (47) 9249-2061
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2025 às 16:01:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA
CNPJ: 37.811.797/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:25 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **34E7.70BF.CDA9.6B52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA**

CNPJ/CPF: **37.811.797/0001-17**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140033179234
Data de emissão:	31/01/2025 08:04:47
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	30/07/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
5618/2025	23/01/2025	23/04/2025	Certidão

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA	37.811.797/0001-17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
355015	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: URUGUAI, 122	Complemento: SALA 03;BOX 136
Bairro: CENTRO	CEP: 88302-200

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C255618N10060D29

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.811.797/0001-17
Certidão nº: 6194887/2025
Expedição: 04/02/2025, às 08:27:18
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.811.797/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.811.797/0001-17
Razão Social: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA
Endereço: R URUGUAI 122 SALA 3 BOX 136 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031023256369932501

Informação obtida em 21/03/2025 15:08:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3656043
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA

Raiz do CNPJ: 37.811.797

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAJAI

Endereço da sede : Rua Uruguai, nº 122, Centro

Certidão emitida às 08:14 de 31/01/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 37.811.797/0001-17

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 22/07/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
22/07/2020	31/12/2024	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

ALVARÁ 2025



Validade
28/02/2026

Secretaria Municipal da Fazenda

Nome da Empresa

VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA

Nome Fantasia**CNPJ da Empresa**

37.811.797/0001-17

Inscrição Mobiliária/Inscrição Municipal

355015

Data de Emissão

10/02/2025

Endereço da Empresa

RUA URUGUAI, 122, SALA 03;BOX 136 – CENTRO. CEP: 88302200. ITAJAÍ – SC

230001 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

8599604 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8599699 – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA

REGIN 2.0



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208986809	37.811.797/0001-17	22/07/2020	22/07/2020
Endereço: R URUGUAI, 122 SALA 03;BOX 136, CENTRO, ITAJAI, SC - CEP: 88302200			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.000,00 MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 1.000,00 MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANNE DANIELLE VERRINO COELHO 108.347.289-58	1.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANNE DANIELLE VERRINO COELHO 108.347.289-58	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
30/01/2025	M1744567725		
Ato: 351 - DESENQUADRAMENTO DE MEI			
Evento: 351 - DESENQUADRAMENTO DE MEI			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208986809	37.811.797/0001-17	22/07/2020	22/07/2020
Endereço: R URUGUAI, 122 SALA 03, BOX 136, CENTRO, ITAJAI, SC - CEP: 88302200			

FLORIANOPOLIS - SC, 5 de Fevereiro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE.

Sob a ótica do que versa a recentíssima da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, verificamos que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

Da Declaração

Declaramos para os devidos fins que a empresa Verrino Coelho de Congressos e Capacitações Ltda, com o nome fantasia de Instituto Verisa, estabelecida em Itajaí, Santa Catarina, na Rua Uruguai, nº 122 sala 03, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.811.797/0001-17, possui notória especialização na realização de congressos, cursos de capacitação e treinamentos. Detém especialização nas temáticas voltadas para a área pública municipal, estadual e judiciário, com um histórico de mais de 90 cursos abertos voltados exclusivamente para este público específico, resultando em mais de 20.000 servidores capacitados. Essa expertise foi construída ao longo dos anos, inclusive durante o período em que as atividades eram desenvolvidas sob a denominação Cairo Instituto, sob a razão social Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda, CNPJ nº 11.179.644/0001-05.

Da Justificativa

O programa dos cursos hoje, através do Instituto Verisa, mantém o caráter de exclusividade no que diz respeito à programação, metodologia, carga horária e professores, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa que oferecerá o curso e experiência do professor, proporcionando ao cliente um resultado superior no aprendizado, incomparável no mercado.

Declaramos ainda que a **Capacitação: Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de Contas Federal - Agiliza SUAS**, que será realizada presencialmente, com carga horária de 12 horas, elaborada e ministrada pela docente, **Dra. Sílvia Aline Ferreira** que tem notória especialização comprovadamente através de seu currículo e demais participações em outras várias capacitações, Seminários e Congressos como docente, a qual nos deu a exclusividade na sua realização e comercialização, tornando inexigível à orçamentos, sendo que não temos conhecimento de outras empresas que realizam o mesmo curso com a carga horária proposta, a mesma metodologia e o mesmo conteúdo, formato e período de realização

E assim declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por elas assumem inteira responsabilidade tanto civil como criminal.

Termos em que pede deferimento.

Itajaí, 10 de Março de 2025.

Atenciosamente,

Anne D. Verrino Coelho

Anne Danielle Verrino Coelho

RG 5990099 / CPF 108.347.289-58

Diretora Adm/Financeira

(47) 2122 3605 - (47) 9 9249 2061



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

PARECER CONTABIL 037/2025

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa para oferta de capacitação com o tema: "Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de Contas Federal contas Federal AgilizaSUAS"**

Especificação de Dotações:

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação Social

08.244.0006.2032 – Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

Conta de despesa – 2570 – fonte de recurso 000

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que: caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 19 de março de 2025.

Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

Parcecer de Licitação 14/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação da empresa especializada "Verrino Coelho de Congressos e Capacitações LTDA" para oferta de curso de capacitação no tema "Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal AgilizaSUAS", a ser ministrado nos dias 31/03 e 01/04 de 2025, na cidade de Foz do Curitiba/PR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação da empresa especializada "Verrino Coelho de Congressos e Capacitações LTDA" para oferta de curso de capacitação no tema "Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal AgilizaSUAS", a ser ministrado nos dias 31/03 e 01/04 de 2025, na cidade de Foz do Curitiba/PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 20 de março de 2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO N.º 16/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Ação Social, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação da empresa especializada “Verrino Coelho de Congressos e Capacitações LTDA” para oferta de curso de capacitação no tema “Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal AgilizaSUAS”, a ser ministrado nos dias 31/03 e 01/04 de 2025, na cidade de Foz do Curitiba/PR., com a empresa VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.811.797/0001-17.

O AgilizaSUAS é o novo sistema de prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

O AgilizaSUAS trabalha de forma integrada com a ferramenta desenvolvida pelo Banco do Brasil, denominada BB Gestão Ágil, que reúne as informações de recursos creditados e debitados, aplicações financeiras e informações sobre os gastos, com a categorização dos recursos executados.

Na ferramenta do Banco do Brasil, utiliza-se o extrato das contas vinculadas ao repasse dos recursos federais para realização do preenchimento de informações detalhadas sobre os lançamentos de débitos efetuados, os quais serão recepcionados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para formação da base de dados do AgilizaSUAS.

Com a nova lógica de prestação de contas, esta passa a ser realizada ao longo da execução, reduzindo o trabalho concentrado no prazo estipulado para o envio da prestação de contas final. O Sistema AgilizaSUAS permitirá maior transparência quanto às execuções oriundas de recursos públicos.

Evidencia-se a importância da contratação do referido serviço, partindo-se do pressuposto que a prestação de contas na assistência social é um processo fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a efetividade na utilização dos recursos públicos destinados a esta área. Dada a complexidade das normativas e a importância da correta aplicação desses recursos, é essencial que os profissionais envolvidos estejam bem capacitados e atualizados sobre as melhores práticas e procedimentos estabelecidos.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa especializada “Verrino Coelho de Congressos e Capacitações LTDA” para oferta de curso de capacitação no tema “Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal AgilizaSUAS”, a ser ministrado nos dias 31/03 e 01/04 de 2025, na cidade de Foz do Curitiba/PR.

I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ: 37.811.797/0001-17

VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Capacitação com o tema 'Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal AgilizaSUAS'.	UN	2,00	1.075,00	2.150,00
TOTAL						2.150,00

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	34E7.70BF.CDA9.6B52	31/01/2025	30/07/2025
Receita Estadual	250140033179234	31/01/2025	30/07/2025
Receita Municipal	5618/2025	23/01/2025	23/04/2025
Debitos Trabalhistas	6194887/2025	04/02/2025	03/08/2025
FGTS	2025031023256369932501	21/03/2025	08/04/2025

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.

II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;
- XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
- XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

- a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela Fiscal Técnica Vanessa de Souza Matiello.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 21/03/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação da empresa especializada “Verrino Coelho de Congressos e Capacitações LTDA” para oferta de curso de capacitação no tema “Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal AgilizaSUAS”, a ser ministrado nos dias 31/03 e 01/04 de 2025, na cidade de Foz do Curitiba/PR., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Ação Social, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2570	06.001.08.244.0006.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 21/03/2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.667/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

"Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas."

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

"Parágrafo 3º-Incumbem ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos."

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

"§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º-O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º-Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

C-0042707



PROCESSO N.º 16/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 9/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação da empresa especializada "Verrino Coelho de Congressos e Capacitações LTDA" para oferta de curso de capacitação no tema "Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal AgilizaSUAS", a ser ministrado nos dias 31/03 e 01/04 de 2025, na cidade de Foz do Curitiba/PR..

Fornecedor/Executor: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ: 37.811.797/0001-17

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 21/03/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 16/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação da empresa especializada "Verrino Coelho de Congressos e Capacitações LTDA" para oferta de curso de capacitação no tema "Orientações sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal AgilizaSUAS", a ser ministrado nos dias 31/03 e 01/04 de 2025, na cidade de Foz do Curitiba/PR..

Fornecedor/Executor: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ: 37.811.797/0001-17

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Coronel Domingos Soares-PR, 21/03/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita Municipal

Fls. 0440/02